VIEIRA DE ALMEIDA & Associados Sociedade de Advogados, RL

FLASH INFORMATIVO

LABORAL

27 de agosto de 2014

Recentes alterações ao Código do Trabalho

Tiago Piló
tp@vda.pt

Foram recentemente publicadas as Leis n.º 48-A/2014, de 31 de julho, e n.º 55/2014, de 25 de agosto, que aprovaram medidas com impacto relevante no panorama laboral.

Novo Regime da Suspensão de Convenção Coletiva	> **Medida**	> Suspensão temporária da aplicação das convenções coletivas
	> **Fundamentos**	Apenas em caso de: > Crise empresarial > Motivos de mercado, estruturais ou tecnológicos > Catástrofes ou outras ocorrências que tenham afetado gravemente a atividade normal da empresa E desde que tal medida seja indispensável para assegurar a viabilidade da empresa e a manutenção de postos de trabalho.
	> **Acordo**	> Necessidade de acordo escrito entre as associações de empregadores e as associações sindicais outorgantes
	> **Formalização**	> Depósito na DGERT e publicação no BTE
Alteração ao Regime da Sobrevigência e Caducidade de Convenção Coletiva	> **Alterações**	> Prazo de caducidade de cláusula de renovação automática (vigora até ser substituída por outra) passa de 5 para 3 anos > Prazo mínimo de sobrevigência da convenção passa de 18 para 12 meses > Prazo de sobrevigência suspende-se sempre que a negociação seja interrompida por mais de 30 dias, caso em que a sobrevigência não pode exceder 18 meses > Período adicional de vigência após decurso destes prazos passa de 60 dias para 45 dias.
	> **Âmbito Temporal**	> Não se aplica às convenções coletivas denunciadas até 31 de maio de 2014
Tempo de Trabalho	> **Medida**	> Prorrogação da suspensão de cláusulas convencionais e contratuais que regulem as contrapartidas por trabalho suplementar e trabalho "normal" em dia feriado
	> **Âmbito Temporal**	> Até 31 de dezembro de 2014

Prevê-se a possibilidade de suspensão temporária das convenções coletivas

Diminuem-se os prazos de sobrevigência e caducidade das convenções coletivas

Corte nas horas extra é prolongado até 31 de dezembro de 2014

Lisboa
Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 Lisboa
Portugal
lisboa@vda.pt

Porto
Av. da Boavista, 3433 – 8º
4100-138 Porto
Portugal
porto@vda.pt

Timor-Leste
Timor Plaza
Rua Presidente Nicolau Lobato, Unidade 433
Comoro, Dili | Timor-Leste
timorleste@vda.pt

VIEIRA DE ALMEIDA & Associados Sociedade de Advogados, RL

Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de caráter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos.

www.vda.pt